



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 5.655, de 6 de junho de 2017.

Altera o §1º do art. 1º e o Anexo I do Decreto 3.560, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre diárias.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 53 e 54 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O §1º do art. 1º do Decreto 3.560, de 13 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§1º Podem optar previamente pela percepção de diária ou reembolso da despesa realizada durante o deslocamento:

I – o Vice-Governador, os Secretários de Estado e as autoridades a estes últimos equiparados;

II – a outros Estados, os representantes do Estado e de suas entidades em juízo.”(NR)

Art. 2º O Anexo I ao Decreto 3.560, de 13 de novembro de 2008, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de junho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5.655, de 6 de junho de 2017.

“ANEXO I AO DECRETO Nº 3.560, de 13 de novembro de 2008.

VALORES DAS DIÁRIAS EM REAIS (R\$)

NÍVEL FUNCIONAL	CAPITAIS	INTERIOR	
		DO ESTADO	DE OUTROS ESTADOS
Vice-Governador; Secretário de Estado e autoridades a este equiparadas; Secretário Extraordinário; Procurador-Geral do Estado; Comandante-Geral da Polícia Militar; Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; Reitor; CDAS-1; DAS-1.	375,00	225,00	285,00
Subsecretário; Vice-Reitor; Pró-Reitor; Subchefe da Casa Militar; Presidente e Vice-Presidente de Autarquia, de Fundação e autoridades a este equiparadas; Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar e Chefe do Estado Maior da Polícia Militar; Delegado-Geral da Polícia Civil; Subprocurador-Geral do Estado; CDAS-2; CDAS-3; DAS-2; DAS-3.	345,00	217,50	285,00
Coronel; Procurador de Estado, Nível IV; Classe Especial de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal e Médico Legista; Corregedor da Procuradoria-Geral do Estado; Subprocurador; Assessor Especial – cargos em comissão privativos de Procurador do Estado; FC-CASAMILITAR-2; FC-EDUCAÇÃO-1; CDAS-4; DAS-4; AEU-1; AEU-2; AEU-3.	315,00	210,00	270,00
Tenente Coronel;			



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Major; Procurador do Estado, Nível III; 3ª Classe de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal e Médico Legista; FCM-5, 4, 3, 2, e 1; FCA-10; FCPM-7; FCBM-7; FCSP-10; FCDS-9; FC-SAADT; FCC-3; DAS-5; DAS-6; CDAI-1; DAI-1; AE-12; AE-11; DASP-5; AEU-4.	279,00	192,00	243,00
Capitão; Procurador do Estado, Nível II; 2ª Classe de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal e Médico Legista; FCMGT-III, II e I; FCA-9; FC-CASAMILITAR-1; FC-FAZENDA-1; FC-JUCETINS-1; FC-SCS-II; FCC-2; FCDS-8; FCPM-6; FCBM-6; FCSP-9; DASP-4; DASP-3; DASP-2; DASP-1; DAI-2; AE-10; AE-9; AEU-5; AEU-6.	262,50	175,50	225,00



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

<p>Cargo Efetivo de Nível Superior dos Quadros Funcionais do Poder Executivo; Empregado Público Técnico-Administrativo de Nível Superior da Fundação Universidade do Tocantins; Professor de Educação Básica; Gestor Educacional; Empregado Público do Quadro Docente da Fundação Universidade do Tocantins; Professor Assistente A, B e C e D; Professor Nível II-P-II; Professor Especialista em Educação – PEI, todos nos níveis III, IV, V e VI; Professor Normalista, nos níveis II, III, IV e V; Auditor Fiscal da Receita Estadual; 1º Tenente; 2º Tenente; Aspirante a Oficial; Subtenente; Procurador do Estado, Nível I; 1ª Classe e Classe Especial de Agente de Polícia, Agente Penitenciário, Auxiliar de Autópsia, Escrivão de Polícia, Perito Criminal, Papiloscopista, Motorista Policial e Perito Policial; FCA-8; FC-SADT-II; FC-ACS-II; FC-SCS-I; FC-SAUP; FCC-1; FCDS-7; FC-ADAPEC-2; FC-RURALTINS-2; FC-NATURATINS-3; FCPM-5; FCBM-5; FCSP-8; DAI-3; AE-8; AE-7; AEU-7.</p>	235,50	157,50	202,50
<p>1º Sargento; 2º Sargento; 3º Sargento; Professor P-II e PE-I, no Nível I; FCA-7; FC-SADT-I; FC-ACPAI-II; FC-SSO-II; FC-ACS-I; FC-SSO-III;</p>			



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

FC-SUOP; FC-AMCAUP; FC-NATURATINS-2; FC UNITINS; FCDS-6; FCPM-4; FCBM-4; FCSP-7; DAI-4; AE-6; AE-5; AEU-8; AEU-9.	217,50	144,00	184,50
Efetivo, Níveis Médio e Fundamental Especial dos Quadros Funcionais do Poder Executivo; Empregado Público Técnico-Administrativo de Nível Médio da Fundação Universidade do Tocantins; Professor Normalista e Professor Assistente C, no Nível I; Professor Assistente A e B, no Nível II; Professor Auxiliar de Ensino II; Cabo; Soldado; Cadete; FCA-6; FCA-5; FCA-4; FCA-3; FCA-2; FCA-1; FC-ACCME-I; FC-SSO-I; FC-ADAPEC-1; FC-CULTURA-1; FC-RURALTINS-1; FC-FAZENDA-2; FC-ESPORTE-1; FC-NATURATINS-1; FCDS-5; FCDS-4; FCDS-3; FCDS-2; FCDS-1; FCSP-6; FCSP-5; FCSP-4; FCSP-3; FCSP-2; FCSP-1; DAI - 5; AE-4;	169,50	112,50	145,50



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

AE-3; AE-2; AE-1; AEU-10; AEU-11.			
Efetivo Nível Fundamental dos Quadros Funcionais do Poder Executivo Estadual; Empregado Público Técnico-Administrativo de Nível Fundamental da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS; Professor Assistente A e B, no Nível I; Professor Auxiliar de Ensino I; Aluno-Soldado.	135,00	90,00	118,50
Servidor da Secretaria da Educação em curso de capacitação ou em acompanhamento ou controle técnico-pedagógico de curso de capacitação.	75,00	60,00	
Servidor da Secretaria da Saúde em ações de rotinas de prevenção, combate e controle de endemias nas aglomerações urbanas ou regiões metropolitanas.		37,50	
DIÁRIA DE CAMPO.		37,50	

”(NR)